

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as entidades beneficiárias podem sempre ser objecto de auditorias técnicas e financeiras com vista ao apuramento da execução do contrato.

7 — O incumprimento dos projectos e acções previstos no contrato pode ser causa de rescisão e implicar a devolução do subsídio proporcional à parte não realizada.

Artigo 20.º

Falsas declarações

As entidades que prestem falsas declarações com o intuito de receberem apoios ao abrigo do presente Regulamento têm de devolver as importâncias recebidas e são penalizadas por um período de duração até três anos, durante o qual não podem receber qualquer apoio da ARSA.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A

Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, que aprovou os quadros regionais de ilha do pessoal em regime de função pública.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, aprovou os quadros regionais de ilha ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, tendo dado início a um novo processo de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração regional autónoma da Região Autónoma dos Açores, abandonando-se o carácter marcadamente departamental, que vinha sendo seguido desde os primórdios da sua institucionalização.

Efectivamente, o n.º 2 do artigo 2.º daquele diploma regional determina que cada ilha possui um quadro de pessoal que é constituído por todos os funcionários que nela prestem funções, qualquer que seja o serviço ou organismo da administração regional autónoma que exerça actividade nesse espaço territorial.

Com o presente diploma procede-se a alguns ajustamentos decorrentes da implementação daqueles quadros, aproveitando-se a oportunidade para corrigir algumas situações que constavam daquele diploma.

Assim, nos termos da alínea (d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e da alínea (o) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Quadros regionais de ilha

Os quadros regionais das ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, são substituídos pelos quadros que constam, respectivamente, dos anexos I a IX ao presente diploma, e que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Setembro de 2008.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 1 de Outubro de 2008.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

ANEXO I

Quadro regional da ilha de Santa Maria

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Pessoal dirigente		
1	Chefe de divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria	(a)
1	Chefe de divisão do Serviço Florestal de Santa Maria	(a)
1	Director de serviços de Ambiente de Santa Maria	(af)
1	Coordenador da Secretaria Regional da Economia	(b)
1	Coordenador do Serviço do Desporto da Ilha de Santa Maria	(b)
1	Director de Centro de Saúde de Vila do Porto	(c)
1	Vogal enfermeiro do Centro de Saúde de Vila do Porto	(c)
1	Vogal administrativo do Centro de Saúde de Vila do Porto	(d)
1	Delegado de Santa Maria da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(e)
1	Director do Museu de Santa Maria	(f)
II — Pessoal médico		
Carreira médica de clínica geral		
1	Chefe de serviços	(g)
4	Assistente ou assistente graduado	(g)
Careira médica de saúde pública		
1	Assistente ou assistente graduado/chefe de serviços	(g)
III — Pessoal técnico superior de saúde		
Ramo de laboratório		
1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(h)
IV — Pessoal técnico superior		
12	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor e assessor principal	(i)
V — Pessoal de inspecção		
5	Inspector-adjunto, inspector-adjunto principal, inspector-adjunto especialista e inspector-adjunto especialista principal	(j)
VI — Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica		
Análises clínicas e saúde pública		
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(k)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
	Cardiopneumologia		(aa) 1	Gerente de centro de saúde	(q)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(k)		XII — Outro pessoal de chefia	
	Fisioterapia		1	Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(r)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(k)		XIII — Pessoal administrativo	
	Saúde ambiental		25	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista	(i)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(k)		XIV — Pessoal dos matadouros	
	Radiologia		5	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(s)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(k)	1	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(s)
	VII — Pessoal de informática			XV — Pessoal operário	
3	Técnico de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(l)		Cargos de chefia	
	VIII — Pessoal de enfermagem		1	Encarregado geral	(t)
1	Enfermeiro-chefe	(m)	2	Encarregado	(t)
1	Enfermeiro especialista	(m)	1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(t)
14	Enfermeiro ou enfermeiro graduado	(m)		Operário altamente qualificado	
	IX — Pessoal técnico		3	Operário e operário principal	(t)
(aa) 2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)		Operário qualificado	
	X — Pessoal técnico-profissional		(aa) 22	Operário e operário principal	(t)
1	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)		Operário semiquilificado	
1	Vigilante-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(n)	3	Encarregado	(t)
1	Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	(ab) 36	Operário	(t)
1	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)		XVI — Pessoal auxiliar	
1	Medidor orçamentista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	1	Telefonista	(i)
1	Topógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	(ab) 5	Motorista de ligeiros	(i)
2	Fiscal técnico de obras públicas de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	2	Motorista de pesados	(i)
1	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	(aa) 3	Auxiliar administrativo	(i)
1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	(ae) 9	Servente de obras	(u)
(aa) 2	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	1	Servente de limpeza	(i)
2	Vigilante da natureza de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	1	Servente	(i)
7	Técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	(ad) 9	Condutor de máquinas pesadas	(i)
(aa) 1	Agente de educação familiar	(i)	1	Fiscal de obras públicas	(i)
	XI — Pessoal de chefia		2	Fiel de armazém	(v)
1	Chefe de secção	(i)	4	Tractorista	(w)
1	Coordenador de ilha do Instituto de Acção Social	(o)	(ae) 5	Tratador de animais	(x)
1	Coordenador do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social — Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada	(p)	(ac) 1	Fiel auxiliar de armazém	(x)
			(ac) 1	Auxiliar técnico de laboratório	(i)
			3	Auxiliar técnico de pecuária	(i)
				XVII — Pessoal de serviços gerais	
			1	Encarregado de sector	(y)
			(aa) 7	Auxiliar de apoio e vigilância	(y)
			13	Auxiliar de acção médica e auxiliar de acção médica principal	(y)
			2	Cozinheiro e cozinheiro principal	(y)
			2	Operador de lavanderia	(y)
				XVIII — Outro pessoal	
			4	Guarda florestal, mestre florestal e mestre florestal principal	(z)

(a) Remuneração de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

(b) Remuneração de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

(c) Remuneração de acordo com o disposto no n.º 13 do Despacho Normativo n.º 251/90, de 26 de Dezembro.

(d) Remuneração de acordo com o disposto no n.º 3 do Despacho Normativo n.º 285/94, de 29 de Dezembro.

(e) Remuneração de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.

(f) Remuneração de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de Novembro.

(g) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

(h) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

(i) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(j) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.

- (k) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
 (l) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (m) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
 (n) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.
 (o) Remuneração de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 23 de Março.
 (p) Remuneração de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/91/A, de 9 de Março, e alterações subsequentes.
 (q) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/A, de 9 de Agosto.
 (r) Remuneração de acordo com o n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (s) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto.
 (t) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
 (u) Remuneração correspondente à da carreira de servente prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (v) Remuneração correspondente à da carreira de fiel de armazém, prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (w) Remuneração correspondente à da carreira de tractorista prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (x) Remuneração de acordo com o mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (y) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.
 (z) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2001, de 19 de Outubro.
 (aa) Um lugar a extinguir quando vagar.
 (ab) Dois lugares a extinguir quando vagarem.
 (ac) Lugar a extinguir quando vagar.
 (ad) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.
 (ae) Três lugares a extinguir quando vagarem.
 (af) Remuneração nos termos do artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.

ANEXO II

Quadro regional da ilha de São Miguel

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Pessoal dirigente		
1	Director regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	(a)
1	Director regional do Orçamento e Tesouro	(a)
1	Director regional da Ciência e Tecnologia	(a)
1	Director regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)
1	Director regional da Juventude	(a)
1	Director regional da Habitação	(a)
1	Director regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres	(a)
1	Director regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil	(b)
1	Director regional do Comércio Indústria e Energia	(a)
1	Director regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	(a)
1	Director regional de Apoio à Coesão Económica	(a)
1	Director regional dos Recursos Florestais	(a)
1	Director regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	(a)
1	Secretário-geral da Presidência	(b)
1	Presidente do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(b)
1	Subdirector regional da Cultura	(a)
1	Subdirector regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)
1	Coordenador dos transportes terrestres	(c)
1	Presidente do Fundo Regional de Apoio à Cooperação e ao Desenvolvimento Económico	(c)
1	Director de gabinete técnico da Presidência do Governo	(c)
2	Vogais do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(c)
1	Director de matadouro de São Miguel	(c)
1	Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel	(c)
2	Vogais do Conselho de administração do Instituto de Acção Social	(c)
1	Director de serviços Financeiros da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	(a)
1	Director de serviços de Orçamento e Contabilidade da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	(a)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
1	Director de serviços de Património da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	(a)
1	Director de serviços de Gestão de Programas e Projectos da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia	(a)
1	Director de serviços para a Investigação Desenvolvimento e Inovação da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia	(a)
1	Director de serviços para a Difusão da Cultura Científica e Tecnológica da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia	(a)
1	Director de serviços do Observatório do Emprego e Formação Profissional	(a)
1	Director de serviços da Promoção da Formação Profissional da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)
1	Director de serviços do Emprego da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)
1	Director de serviços do Trabalho da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)
1	Director de serviços da Juventude da Direcção Regional da Juventude	(a)
1	Director de serviços do Serviço de Desporto de São Miguel	(a)
1	Director de serviços de Documentação e Controlo Financeiro da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)
1	Director de serviços do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo	(a)
1	Director de serviços de Estruturas e Materiais de construção do Laboratório Regional de Engenharia Civil	(a)
1	Director de serviços de Geotecnia e Prospecção do Laboratório Regional de Engenharia Civil	(a)
1	Director de serviços de Projectos e Infra-Estruturas da Direcção Regional da Habitação	(a)
1	Director de serviços da Habitação da Direcção Regional da Habitação	(a)
1	Director de serviços de Estradas da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	(a)
1	Director de serviços de Infra-Estruturas e Equipamentos da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	(a)
1	Director de serviços de Viação e Transportes Terrestres de Ponta Delgada	(a)
1	Director de serviços de Cartografia e Informação Geográfica	(a)
1	Director de serviços do Gabinete Jurídico-Económico da Secretaria Regional da Economia	(a)
1	Coordenador do Centro Regional de Apoio ao Artesanato da Secretaria Regional da Economia	(d)
1	Director de serviços do Comércio e Indústria da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Director de serviços de Energia da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Director de serviços de Estudos e Planeamento da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	(a)
1	Director de serviços de Transportes Aéreos e Marítimos	(a)
1	Director de serviços de Incentivos da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica da Secretaria Regional da Economia	(a)
1	Director de serviços de Parcerias e Coesão Económica da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica da Secretaria Regional da Economia	(a)
1	Director de serviços do Ordenamento do Território da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	(a)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
1	Director de serviços dos Recursos Hídricos da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	(a)	1	Chefe de divisão de Qualidade, Inovação e Projectos da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)
1	Director de serviços da Agricultura e Pecuária da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	(a)	1	Chefe de divisão de Análise Financeira do Fundo Social Europeu da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)
1	Director de serviços Florestais da Direcção Regional dos Recursos Florestais	(a)	1	Chefe de divisão de Programas para o Emprego da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)
1	Director de serviços de Organização e Gestão do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)	1	Chefe de divisão da Agência para a Qualificação e Emprego de Ponta Delgada	(a)
1	Director de serviços de Mercados Agrícolas do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)	1	Chefe de divisão das Relações do Trabalho da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)
1	Director de serviços de Qualidade do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)	1	Chefe de divisão de Associativismo e Cidadania Juvenil da Direcção Regional da Juventude	(a)
1	Director do Gabinete Técnico do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(d)	1	Chefe de divisão de Programas para a Juventude da Direcção Regional da Juventude	(a)
1	Inspector regional das Actividades Económicas	(d)	1	Chefe de divisão do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)
1	Presidente do conselho de administração do Fundo Regional do Emprego	(d)	1	Chefe de divisão de Controlo Financeiro da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)
1	Director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada	(d)	1	Chefe de divisão do Centro de Informática da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)
1	Director de Museu Regional Carlos Machado	(d)	1	Chefe de divisão Administrativa e Financeira da Direcção Regional da Habitação	(a)
1	Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada	(d)	1	Chefe de divisão de Estudos e Projectos da Direcção Regional da Habitação	(a)
2	Vogais do Fundo Regional de Apoio à Cooperação e ao Desenvolvimento Económico	(d)	1	Chefe de divisão de Obras e Infra-Estruturas da Direcção Regional da Habitação	(a)
1	Vogal administrativo do Centro de Saúde de Ponta Delgada	(i)	1	Chefe de divisão Administrativa e Financeira da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	(a)
1	Chefe de divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral da Presidência	(a)	1	Chefe de divisão de Construção e Manutenção da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	(a)
1	Chefe de divisão de Bibliotecas e Documentação da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada	(a)	1	Chefe de divisão de Equipamentos da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	(a)
1	Chefe de divisão de Arquivos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada	(a)	1	Chefe de divisão de Infra-Estruturas da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	(a)
1	Chefe de divisão de Assuntos Europeus da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	(a)	1	Chefe de divisão de Máquinas e Produção de Inertes da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	(a)
1	Chefe de divisão de Cooperação Externa da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	(a)	1	Chefe de divisão de Informação Cadastral da Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	(a)
1	Chefe de divisão do Centro de Informática para a Área das Finanças da Vice-Presidência do Governo Regional	(a)	1	Chefe de divisão do Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia	(a)
1	Chefe de divisão dos Serviços Administrativos da Vice-Presidência do Governo Regional	(a)	1	Chefe de divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Economia	(a)
1	Chefe de divisão da Fiscalidade e Operações de Tesouraria da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	(a)	1	Chefe de divisão do Comércio da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Chefe de divisão da Contabilidade Pública Regional	(a)	1	Chefe de divisão da Indústria da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Chefe de divisão do Orçamento Regional da Direcção de Serviços de Orçamento e Contabilidade da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	(a)	1	Chefe de divisão de Organização, Planeamento e Serviços Jurídicos da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Chefe de divisão da Delegação da Contabilidade Pública Regional de Ponta Delgada	(a)	1	Chefe de divisão dos Recursos Geológicos da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Chefe de divisão de Inspeção e Gestão Patrimonial da Direcção de Serviços de Património da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	(a)	1	Chefe de divisão da Qualidade da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Chefe de divisão do Núcleo de São Miguel do Serviço Regional de Estatística dos Açores	(a)	1	Chefe de divisão de Combustíveis da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Estudos e Relações Externas da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia	(a)	1	Chefe de divisão da Energia Eléctrica da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Chefe de divisão do Gabinete de Estudos e Apoio Jurídico da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)	1	Chefe de divisão de Estatística e Planeamento da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	(a)
1	Chefe de divisão do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)	1	Chefe de divisão de Transportes Marítimos da Direcção Regional de Transportes Aéreos e Marítimos	(a)
1	Chefe de divisão de Acreditação e Certificação da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional	(a)			

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
1	Chefe de divisão de Transportes Aéreos da Direcção Regional de Transportes Aéreos e Marítimos	(a)	1	Chefe de divisão de Leite e Lacticínios do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)
1	Chefe de divisão de Análise de Incentivos da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	(a)	1	Chefe de divisão de Carnes e Outros Produtos de Origem Animal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)
1	Chefe de divisão de Acompanhamento e Controlo da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	(a)	1	Chefe de divisão de Produtos de Origem Vegetal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)
1	Chefe de divisão de Promoção do Investimento da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	(a)	1	Director de serviços de Ambiente de São Miguel	(e)
1	Chefe de divisão de Instrução e Contencioso da Inspeção Regional das Actividades Económicas	(a)	1	Director do Serviço de Classificação de Leite em São Miguel	(e)
1	Chefe de divisão de Inspeção e Sanidade da Inspeção Regional das Actividades Económicas	(a)	1	Inspector do trabalho do Serviço da Inspeção Regional do Trabalho de Ponta Delgada	(e)
1	Chefe de divisão de Planeamento e Estatística do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	(a)	1	Coordenador do desporto do Serviço de Desporto de São Miguel	(f)
1	Chefe de divisão do Gabinete Técnico do Centro de Saúde de Ponta Delgada	(a)	1	Coordenador do parque desportivo de ilha do Serviço de Desporto de São Miguel	(f)
1	Vogal administrativo do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	(i)	1	Coordenador do Gabinete de Apoio ao Turismo de Natureza e em Espaço Rural	(f)
1	Vogal administrativo do Centro de Saúde da Ribeira Grande	(i)	1	Chefe de serviço da Direcção Regional das Pescas	(f)
1	Chefe de divisão da Acção Social de Ponta Delgada	(a)	1	Delegado de turismo da Delegação de Turismo de São Miguel	(f)
1	Chefe de divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social	(a)	1	Director do Gabinete de Relações Públicas da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(g)
1	Chefe de divisão de Prestações Pecuniárias do Centro de Prestações Pecuniárias da Segurança Social de Ponta Delgada	(a)	1	Administrador de 1.ª, 2.ª ou 3.ª classe	(aai)
1	Chefe de divisão de Serviços Desconcentrados e Inspeção do Centro de Prestações Pecuniárias da Segurança Social de Ponta Delgada	(a)	1	Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada	(h)
1	Chefe de divisão de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel	(a)	1	Director do Centro de Saúde da Ribeira Grande	(h)
1	Chefe de divisão de Veterinário do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel	(a)	1	Director do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	(h)
1	Chefe de divisão de Apoio a Estudos Agro-Rurais do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel	(a)	1	Director do Centro de Saúde da Povoação	(h)
1	Chefe de divisão Administrativa, Financeira e Planeamento da Direcção Regional dos Recursos Florestais	(a)	1	Director do Centro de Saúde do Nordeste	(h)
1	Chefe de divisão de Caça, Pesca e Parques da Direcção Regional dos Recursos Florestais	(a)	1	Vogal enfermeiro do Centro de Saúde de Ponta Delgada	(h)
1	Chefe de divisão de Apoio ao Sector Florestal da Direcção Regional dos Recursos Florestais	(a)	1	Vogal enfermeiro do Centro de Saúde da Ribeira Grande	(h)
1	Chefe de divisão do Serviço Florestal de Ponta Delgada	(a)	1	Vogal enfermeiro do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	(h)
1	Chefe de divisão do Serviço Florestal do Nordeste	(a)	1	Vogal enfermeiro do Centro de Saúde da Povoação	(h)
1	Chefe de divisão de Planeamento e Desenvolvimento Urbanístico da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	(a)	1	Vogal enfermeiro do Centro de Saúde do Nordeste	(h)
1	Chefe de divisão de Planeamento do Domínio Hídrico da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	(a)	1	Vogal administrativo do Centro de Saúde do Nordeste	(i)
1	Chefe de divisão de Apoio Técnico do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)	1	Vogal administrativo do Centro de Saúde da Povoação	(i)
1	Chefe de divisão de Informação e Documentação do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)	1	Secretário-geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica	(aal)
1	Chefe de divisão do Centro de Informática do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)	II — Pessoal médico		
1	Chefe de divisão de Gestão Financeira do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)	Careira médica de clínica geral		
1	Chefe de divisão de Qualidade dos Produtos de Origem Animal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)	15	Chefe de serviços	(j)
1	Chefe de divisão de Qualidade dos Produtos de Origem Vegetal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(a)	65	Assistente ou assistente graduado	(j)
			Carreira médica de saúde pública		
			2	Chefe de serviços	(j)
			2	Assistente ou assistente graduado	(j)
			Carreira médica hospitalar		
			Carreira médica hospitalar — Anatomia patológica		
			1	Chefe de serviços	(j)
			1	Assistente ou assistente graduado	(j)
			Carreira médica hospitalar — Anestesiologia		
			3	Chefe de serviços	(j)
			9	Assistente ou assistente graduado	(j)
			Carreira médica hospitalar — Cardiologia		
			2	Chefe de serviços	(j)
			5	Assistente ou assistente graduado	(j)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
	Carreira médica hospitalar — Cirurgia geral			Carreira médica hospitalar — Oftalmologia	
2	Chefe de serviços	(j)	2	Chefe de serviços	(j)
6	Assistente ou assistente graduado	(j)	4	Assistente ou assistente graduado	(j)
	Carreira médica hospitalar — Cirurgia plástica e reconstrutiva			Carreira médica hospitalar — Ortopedia	
1	Chefe de serviços	(j)	2	Chefe de serviços	(j)
1	Assistente ou assistente graduado	(j)	3	Assistente ou assistente graduado	(j)
	Carreira médica hospitalar — Cirurgia vascular			Carreira médica hospitalar — Otorrinolaringologia	
1	Chefe de serviços	(j)	1	Chefe de serviços	(j)
2	Assistente ou assistente graduado	(j)	2	Assistente ou assistente graduado	(j)
	Carreira médica hospitalar — Cuidados intensivos			Carreira médica hospitalar — Patologia clínica	
1	Chefe de serviços	(j)	1	Chefe de serviços	(j)
1	Assistente ou assistente graduado	(j)		Carreira médica hospitalar — Pediatria	
	Carreira médica hospitalar Dermatovenereologia		3	Chefe de serviços	(j)
1	Chefe de serviços	(j)	9	Assistente ou assistente graduado	(j)
2	Assistente ou assistente graduado	(j)		Carreira médica hospitalar — Pedopsiquiatria	
	Carreira médica hospitalar — Endocrinologia		1	Chefe de serviços	(j)
1	Chefe de serviços	(j)	1	Assistente ou assistente graduado	(j)
2	Assistente ou assistente graduado	(j)		Carreira médica hospitalar — Pneumologia	
	Carreira médica hospitalar — Estomatologia		1	Chefe de serviços	(j)
1	Chefe de serviços	(j)	3	Assistente ou assistente graduado	(j)
2	Assistente ou assistente graduado	(j)		Carreira médica hospitalar — Psiquiatria	
	Carreira médica hospitalar — Gastrenterologia		2	Chefe de serviços	(j)
1	Chefe de serviços	(j)	4	Assistente ou assistente graduado	(j)
3	Assistente ou assistente graduado	(j)		Carreira médica hospitalar — Radiologia	
	Carreira médica hospitalar — Ginecologia/obstetrícia		2	Chefe de serviços	(j)
3	Chefe de serviços	(j)	7	Assistente ou assistente graduado	(j)
9	Assistente ou assistente graduado	(j)		Carreira médica hospitalar — Reumatologia	
	Carreira médica hospitalar — Hematologia clínica		1	Chefe de serviços	(j)
1	Chefe de serviços	(j)	2	Assistente ou assistente graduado	(j)
1	Assistente ou assistente graduado	(j)		Carreira médica hospitalar — Urologia	
	Carreira médica hospitalar Infecto-contagiosas		1	Chefe de serviços	(j)
1	Chefe de serviços	(j)	2	Assistente ou assistente graduado	(j)
1	Assistente ou assistente graduado	(j)		III — Pessoal técnico superior de saúde	
	Carreira médica hospitalar — Medicina física e de reabilitação			Ramo de farmácia	
1	Chefe de serviços	(j)	7	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(k)
1	Assistente ou assistente graduado	(j)		Ramo de nutrição	
	Carreira médica hospitalar — Medicina interna		1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(k)
1	Chefe de serviços	(j)		Ramo de laboratório	
1	Assistente ou assistente graduado	(j)	8	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(k)
	Carreira médica hospitalar — Nefrologia			Ramo de psicologia clínica	
1	Chefe de serviços	(j)	8	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(k)
2	Assistente ou assistente graduado	(j)		IV — Pessoal técnico superior	
	Carreira médica hospitalar — Neurocirurgia		1	Investigador-coordenador	(l)
1	Chefe de serviços	(j)	1	Investigador auxiliar e investigador principal	(l)
2	Assistente ou assistente graduado	(j)	(aj) 462	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor e assessor principal	(m)
	Carreira médica hospitalar — Neurologia			V — Pessoal de educação de infância	
1	Chefe de serviços	(j)	4	Educador de infância	(n)
2	Assistente ou assistente graduado	(j)		VI — Pessoal de inspeção	
	Carreira médica hospitalar — Obstetrícia		30	Inspector, inspector principal, inspector superior e inspector superior principal	(o)
(aw) 1	Chefe de serviços	(j)			

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
25	Inspector técnico, inspector técnico principal, inspector técnico especialista e inspector técnico especialista principal	(o)	3	Terapia ocupacional Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)
34	Inspector-adjunto, inspector-adjunto principal, inspector-adjunto especialista e inspector-adjunto especialista principal	(o)		VIII — Pessoal de informática	
	VII — Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica		2	Coordenador técnico	(q)
	Análises clínicas		16	Especialista de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(q)
1	Técnico director	(p)	54	Técnico de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(q)
5	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)	(az) 2	Técnico de informática-adjunto dos níveis 1, 2 e 3	(q)
	Análises clínicas e saúde pública			IX — Pessoal de enfermagem	
22	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)	7	Enfermeiro-supervisor	(r)
	Anatomia patológica, citológica e tanatológica		37	Enfermeiro-chefe	(r)
4	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)	116	Enfermeiro especialista	(r)
	Audiologia		537	Enfermeiro ou enfermeiro graduado	(r)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)		X — Pessoal técnico	
	Cardiopneumologia		(aaa) 38	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
5	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)		XI — Pessoal técnico contabilista	
	Dietética		(aaa) 27	Técnico contabilista de 2.ª classe e de 1.ª classe, perito contabilista de 2.ª classe e de 1.ª classe e subdirector de contabilidade	(s)
3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)		XII — Pessoal técnico do património	
	Farmácia		7	Auxiliar de gestão patrimonial, técnico de gestão patrimonial de 2.ª classe e de 1.ª classe, perito de gestão patrimonial de 2.ª classe e de 1.ª classe e subdirector de gestão patrimonial	(t)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)		XIII — Pessoal técnico tesoureiro	
	Fisioterapia		3	Tesoureiro de 3.ª classe, de 2.ª classe e de 1.ª classe	(u)
15	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)		XIV — Pessoal técnico exactor	
	Saúde ambiental		3	Tesoureiro-ajudante e tesoureiro-ajudante principal	(u)
10	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)		XV — Pessoal auxiliar de contabilidade	
	Neurofisiologia		2	Auxiliar de contabilidade de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(s)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)		XVI — Pessoal técnico-profissional	
	Ortoprótese		8	Técnico profissional de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)	4	Técnico profissional de desporto de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
	Ortótica		2	Técnico profissional de electromedicina ou electrónica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)	123	Técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
	Prótese dentária		3	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(v)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)	4	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
	Radiologia		(aaa) 29	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
1	Técnico director	(p)	14	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
25	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)	(aw) 2	Monitor de pecuária	(m)
	Terapia da fala		(aw) 1	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(p)			

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
53	Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	1	Reconhecedor cartógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
6	Técnico profissional de comércio de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	1	Técnico profissional de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)
6	Técnico profissional de indústria de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	XVII — Pessoal de chefia		
4	Técnico profissional de energia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	9	Chefe de repartição	(m)
2	Técnico profissional de apoio ao cooperativismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(aad) 55	Chefe de secção	(m)
8	Técnico profissional de estatística de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	1	Subcoordenador	(z)
3	Técnico profissional de relações públicas de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(aa) 8	Chefe de sector	(za)
17	Técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(w)	4	Coordenador-geral	(ab)
1	Técnico profissional de biblioteca de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(w)	1	Coordenador do Instituto de Acção Social — Divisão de Acção Social de Ponta Delgada	(ac)
11	Técnico profissional de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(w)	8	Coordenador do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social — Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada	(ad)
1	Técnico profissional de microfilmagem de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	XVIII — Outro pessoal de chefia		
2	Técnico profissional de conservação e restauro de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(v)	5	Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(ae)
1	Técnico profissional de segurança do trabalho de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	1	Inspector-coordenador	(af)
(aw) 2	Técnico profissional de educação especial de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	XIX — Pessoal de apoio educativo		
(aw) 1	Visitador escolar	(x)	1	Encarregado do pessoal assistente de acção educativa	(ag)
1	Técnico profissional de ambiente de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(aab) 3	Assistente de acção educativa	(ag)
22	Fiscal técnico de obras públicas de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	XX — Pessoal administrativo		
1	Fiscal técnico de electricidade	(m)	(aaf) 543	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista	(m)
1	Hidrometrista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	7	Tesoureiro	(m)
12	Vigilante da natureza de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	XXI — Pessoal dos matadouros		
8	Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	2	Encarregado de matadouro	(ah)
(aaa) 25	Secretária-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	81	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(ah)
15	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	1	Fiel de armazém	(ah)
5	Desenhador cartógrafo	(m)	2	Fogoeiro-ajudante, meio-oficial e oficial especializado	(ah)
2	Medidor orçamentista	(m)	3	Operador de frio-ajudante, meio-oficial e oficial especializado	(ah)
1	Operador de fotogrametria	(m)	2	Motorista-distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(ah)
(aaa) 14	Topógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	XXII — Pessoal operário		
(aw) 7	Técnico de emprego de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(y)	Cargos de chefia		
5	Operador de meios áudio-visuais de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	7	Encarregado geral	(ai)
2	Vigilante-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(v)	(aaa) 13	Encarregado	(ai)
(aw) 8	Ajudante de creche e jardim-de-infância	(m)	3	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(ai)
4	Educador social	(m)	Operário altamente qualificado		
1	Agente de educação familiar	(m)	(aaa) 30	Operário e operário principal	(ai)
			Operário qualificado		
			(aah) 196	Operário e operário principal	(ai)
			Operário semiqualficado		
			20	Encarregado	(ai)
			(aad) 348	Operário	(ai)
			XXIII — Pessoal auxiliar		
			1	Encarregado	(m)
			(aaf) 42	Telefonista	(m)
			(az) 4	Tractorista	(af)
			(aab) 81	Motorista de ligeiros	(m)
			(aad) 27	Motorista de pesados	(m)
			(aab) 4	Auxiliar técnico	(m)
			(aaa) 3	Auxiliar técnico de biblioteca, arquivo e documentação	(m) (ak)
			8	Auxiliar técnico de laboratório	(m)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
9	Auxiliar técnico de pecuária	(m)
(aw) 1	Auxiliar técnico de museografia	(m)
(aw) 1	Auxiliar técnico de fotografia e cinema	(ak)
(ax) 87	Auxiliar administrativo	(m)
(aaa) 32	Condutor de máquinas pesadas	(m)
2	Auxiliar de reconhecedor cartógrafo	(aam)
3	Maquinista	(al)
1	Encarregado do parque de máquinas	(aj)
1	Encarregado do parque de viaturas automóveis	(aj)
3	Fiscal de obras públicas	(m)
7	Operador de reprografia	(m)
(aag) 9	Servente	(m)
(az) 11	Auxiliar de limpeza	(m)
(aw) 1	Servente de limpeza	(m)
(aan) 55	Servente de obras	(am)
1	Servente de oficinas	(am)
(aw) 15	Servente florestal	(aj)
1	Chefe de armazém	(aj)
(aab) 5	Fiel de armazém	(aj) (an)
(aw) 2	Fiel auxiliar de armazém	(ao)
2	Tratador de animais	(ap)
(aw) 7	Guarda-nocturno	(m)
1	Guarda de museu	(v)
(aw) 37	Auxiliar de instalações desportivas	(aq)
2	Auxiliar de apoio e vigilância	(ao)
1	Cozinheiro e cozinheiro principal	(ar)
XXIV — Pessoal de serviços gerais		
1	Chefe de serviços gerais	(as)
4	Encarregado de serviços gerais	(as)
5	Encarregado de sector	(as)
1	Barbeiro/cabeleireiro	(as)
(az) 279	Auxiliar de acção médica e auxiliar de acção médica principal	(as)
(az) 14	Cozinheiro e cozinheiro principal	(as)
(aac) 50	Auxiliar de alimentação	(as)
(ax) 42	Operador de lavandaria	(as)
(aab) 148	Auxiliar de apoio e vigilância	(as)
XXV — Outro pessoal		
20	Guarda florestal, mestre florestal e mestre florestal principal	(at)
(aw) 2	Banheiro	(ah)
1	Auxiliar cardiografista	(au)
(aab) 5	Capelão	(av)

- (a) Vencimento de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.
 (b) Lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a director regional.
 (c) Lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a subdirector regional.
 (d) Lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.
 (e) Lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão.
 (f) Vencimento de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.
 (g) Remuneração nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.
 (h) Remunerado nos termos do Despacho Normativo n.º 251/90, de 26 de Dezembro.
 (i) Remunerado nos termos do Despacho Normativo n.º 285/94, de 25 de Dezembro.
 (j) Vencimento nos termos do Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.
 (k) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com alterações subsequentes.
 (l) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com alterações subsequentes.
 (m) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (n) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto, com alterações subsequentes.
 (o) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.
 (p) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, com alterações subsequentes.
 (q) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (r) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
 (s) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2001/A, de 21 de Março.
 (t) Vencimento de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 17/92/A, de 22 de Abril.
 (u) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto.
 (v) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.
 (w) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 247/97, de 10 de Julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (x) Vencimento de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11 de Abril.
 (y) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2004/A, de 20 de Outubro.
 (z) Vencimento de acordo com o artigo 104.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, com as alterações subsequentes.

- (aa) Vencimento de acordo com o n.º 1 do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.
 (ab) Remunerado nos termos do n.º 5 do artigo 93.º-A do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com alterações subsequentes.
 (ac) Vencimento de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março.
 (ad) Remunerado nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com alterações subsequentes.
 (ae) Remuneração nos termos do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (af) Remuneração nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (ag) Vencimento nos termos do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro.
 (ah) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto, com as alterações subsequentes.
 (ai) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
 (aj) Remuneração correspondente à da idêntica carreira prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (ak) Vencimento de acordo com o desenvolvimento indiciário da carreira de auxiliar técnico, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com alterações subsequentes.
 (al) Remuneração correspondente à carreira de condutor de cilindros prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (am) Remuneração correspondente à da carreira de servente prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (an) Vencimento nos termos do Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (ao) Vencimento de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro.
 (ap) Remuneração correspondente à da carreira de tratador de animais prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (aq) Remuneração correspondente à da carreira de operador de reprografia prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (ar) Vencimento nos termos do Decreto Regulamentar n.º 30-C/98, de 31 de Dezembro.
 (as) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.
 (at) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril, e alterações subsequentes.
 (au) Vencimento nos termos do Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19 de Abril.
 (av) Vencimento nos termos do Decreto-Lei n.º 58/80, de 10 de Outubro.
 (aw) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).
 (ax) 11 lugares a extinguir quando vagarem.
 (ay) 3 lugares a extinguir com a transição para a carreira de inspector técnico.
 (az) 3 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aaa) 1 lugar a extinguir quando vagar.
 (aab) 2 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aac) 7 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aad) 5 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aae) 8 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aaf) 9 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aag) 6 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aah) 17 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aai) Remuneração de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio.
 (aaj) 14 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aal) Remuneração nos termos do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2003/A, de 27 de Novembro.
 (aam) Remuneração nos termos da Portaria n.º 91/87, de 10 de Fevereiro.
 (aan) 49 lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO III

Quadro regional da ilha Terceira

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Pessoal dirigente		
1	Director regional da Cultura	(a)
1	Director regional da Organização e Administração Pública	(a)
1	Director regional do Serviço Regional de Estatística	(a)
1	Director regional do Desenvolvimento Agrário	(a)
1	Director regional de Estudos e Planeamento dos Açores	(a)
1	Director regional da Educação	(a)
1	Director regional do Desporto	(a)
1	Director regional da Saúde	(a)
1	Director regional da Solidariedade e Segurança Social	(a)
1	Director regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	(a)
1	Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(b)
1	Inspector regional da Inspeção Administrativa Regional	(b)
1	Administrador do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	(c)
1	Inspector regional do Trabalho	(c)
1	Vice-presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(c)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
1	Presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social	(c)	1	Director do Centro Coordenador de Prestações Diferidas do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social	(d)
1	Presidente da Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão — RIAC	(aaj)	1	Director de Museu de Angra do Heroísmo	(d)
2	Vogais da Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão — RIAC	(aaj)	1	Chefe de divisão de Património Arquitectónico da Direcção Regional da Cultura	(a)
1	Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(c)	1	Chefe de divisão de Património Móvel e Imaterial da Direcção Regional da Cultura	(a)
1	Subdirector da Aerogare Civil das Lajes	(c)	1	Chefe de divisão de Promoção e Dinamização da Cultura da Direcção Regional da Cultura	(a)
1	Inspector regional de Educação	(c)	1	Chefe de divisão Administrativa e Financeira da Direcção Regional da Cultura	(a)
1	Inspector regional de Ambiente	(c)	1	Chefe de divisão de Bibliotecas e Documentação da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo	(a)
1	Subinspector regional da Inspeção Administrativa Regional	(c)	1	Chefe de divisão dos Arquivos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo	(a)
1	Subinspector regional de Educação	(d)	1	Chefe de divisão do Centro de Informática para as Áreas da Administração Pública Regional e Local da Vice-Presidência do Governo Regional	(a)
1	Director de serviços dos Bens Patrimoniais e Acção Cultural da Direcção Regional da Cultura	(a)	1	Chefe de divisão do Centro de Informação (Biblioteca, Arquivo e Documentação) da Vice-Presidência do Governo Regional	(a)
1	Director de serviços da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo	(a)	1	Chefe de divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças da Vice-Presidência do Governo Regional	(a)
1	Director de serviços de Modernização e Gestão Financeira da Direcção Regional de Organização e Administração Pública	(a)	1	Chefe de divisão da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo	(a)
1	Director de serviços Jurídicos e Ordenamento do Território da Direcção Regional de Organização e Administração Pública	(a)	1	Chefe de divisão de Estruturas e Modernização da Direcção Regional de Organização e Administração Pública	(a)
1	Director de serviços de Produção do Serviço Regional de Estatística dos Açores	(a)	1	Chefe de divisão do Centro de Formação da Administração Pública dos Açores da Direcção Regional de Organização e Administração Pública	(a)
1	Director de serviços de Planeamento da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores	(a)	1	Chefe de divisão de Estudos e Análise Financeira da Direcção Regional de Organização e Administração Pública	(a)
1	Director de serviços Pedagógicos da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão da Função Pública da Direcção Regional de Organização e Administração Pública	(a)
1	Director de serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão de Assuntos Jurídicos e Eleitorais da Direcção Regional de Organização e Administração Pública	(a)
1	Director de serviços Financeiros e Equipamentos da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão de Acompanhamento ao Ordenamento do Território da Direcção Regional de Organização e Administração Pública	(a)
1	Director de serviços de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo da Direcção Regional do Desporto	(a)	1	Chefe de divisão de Estatísticas Económicas e Financeiras do Serviço Regional de Estatística dos Açores	(a)
1	Director de serviços de Desporto para Todos da Direcção Regional do Desporto	(a)	1	Chefe de divisão de Estatísticas Demográfico-Sociais e Censos do Serviço Regional de Estatística dos Açores	(a)
1	Director do Serviço do Desporto da Terceira	(d)	1	Chefe de divisão do Centro de Informática do Serviço Regional de Estatística dos Açores	(a)
1	Director de serviços de Planeamento e Operações do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(a)	1	Chefe de divisão do Serviço de Informação (Biblioteca Arquivo e Documentação) do Serviço Regional de Estatística dos Açores	(a)
1	Director de serviços de Viação e Transportes Terrestres de Angra do Heroísmo	(a)	1	Chefe de divisão de Estudos e Prospectiva da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores	(a)
1	Director de serviços de Habitação e Obras Públicas da Delegação da Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)	1	Chefe de divisão de Programação e Análise de Projectos da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores	(a)
1	Inspector de bombeiros do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(d)	1	Chefe de divisão do Centro de Recursos em Informação do Gabinete de Promoção Ambiental	(a)
1	Director de serviços de Cuidados de Saúde da Direcção Regional de Saúde	(a)	1	Chefe de divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Secretaria Regional da Educação e Ciência	(a)
1	Director de serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Saúde	(a)	1	Chefe de divisão de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico da Direcção Regional da Educação	(a)
1	Director de serviços-adjunto da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	(a)	1	Chefe de divisão do Ensino Secundário e Profissional da Direcção Regional da Educação	(a)
1	Director de serviços de Veterinária da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	(a)			
1	Director de Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	(a)			
1	Director de serviços de Desenvolvimento Rural da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	(a)			
1	Director de serviços para os Regimes de Apoio Directo da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	(a)			
1	Director do Gabinete de Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	(d)			
1	Delegado do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(d)			
1	Director do Centro de Prestações Pecuniárias da Segurança Social de Angra do Heroísmo	(d)			

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
1	Chefe de divisão de Educação Física da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão de Regimes, Orçamento e Organização dos Serviços Centrais do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social	(a)
1	Chefe de divisão de Gestão de Pessoal Docente da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão de Prestações Pecuniárias do Centro de Prestações Pecuniárias da Segurança Social de Angra do Heroísmo	(a)
1	Chefe de divisão de Gestão de Pessoal não Docente da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão de Serviços Desconcentrados e Inspeção do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo	(a)
1	Chefe de divisão da Formação Profissional da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão da Acção Social de Angra do Heroísmo	(a)
1	Chefe de divisão de Gestão Financeira da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão do Gabinete Técnico do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	(a)
1	Chefe de divisão de Instalações e Equipamentos Escolares da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão Administrativa e Financeira e de Planeamento da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	(a)
1	Chefe de divisão de Planeamento e Estatística da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão de Higiene Pública Veterinária da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	(a)
1	Chefe de divisão de Avaliação e Inovação da Direcção Regional da Educação	(a)	1	Chefe de divisão do Laboratório Regional de Veterinária	(a)
1	Chefe de divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo	(a)	1	Chefe de divisão de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira	(a)
1	Chefe de divisão da Promoção de Actividades Físicas e do Desporto Escolar da Direcção Regional do Desporto	(a)	1	Chefe de divisão de Veterinária do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira	(a)
1	Chefe de divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos Desportivos da Direcção Regional do Desporto	(a)	1	Chefe de divisão de Apoio a Estudos Agro-Rurais do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira	(a)
1	Chefe de divisão de Formação de Recursos Humanos da Direcção Regional do Desporto	(a)	1	Chefe de divisão do Serviço Florestal da Terceira	(a)
1	Chefe de divisão do Desporto Federado da Direcção Regional do Desporto	(a)	1	Chefe de divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	(a)
1	Chefe de divisão de Planeamento Operações e Avaliação de Riscos do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	a	1	Chefe de divisão de Apoio à Melhoria da Competitividade da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	(a)
1	Chefe de divisão de Prevenção, Formação e Sensibilização do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(a)	1	Chefe de divisão ao Meio Rural e Agricultura Sustentável da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	(a)
1	Chefe de divisão de Segurança contra Incêndios do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(a)	1	Chefe de divisão de Inspeção Ambiental da Inspeção Regional do Ambiente	(a)
1	Chefe de divisão de Socorro e Equipamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(a)	1	Chefe de divisão de Apoio Técnico e Administrativo — Inspeção Regional do Ambiente	(a)
1	Chefe de divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos da Delegação da Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)	1	Director do Matadouro da Terceira	(e)
1	Chefe de divisão de Habitação da Delegação da Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)	1	Director de serviços de Ambiente da Terceira	(e)
1	Chefe de divisão de Administração do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais	(a)	1	Director do Serviço de Classificação de Leite da Terceira	(e)
1	Chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direcção Regional de Saúde	(a)	1	Inspector do trabalho do Serviço da Inspeção Regional do Trabalho de Angra do Heroísmo	(e)
1	Chefe de divisão da Promoção da Saúde da Direcção Regional de Saúde	(a)	1	Administrador de 1.ª, 2.ª ou 3.ª classe	(f)
1	Chefe de divisão de Acompanhamento da Qualidade da Direcção Regional de Saúde	(a)	1	Coordenador do Centro de Gestão Aeroportuária do Centro de Gestão Aeroportuária da Secretaria Regional da Economia	(g)
1	Chefe de divisão de Gestão e Administração de Pessoal da Direcção Regional de Saúde	(a)	1	Coordenador do Serviço de Ilha da Terceira da Secretaria Regional da Economia	(g)
1	Chefe de divisão da Formação Profissional da Direcção Regional de Saúde	(a)	1	Coordenador do Centro de Informação da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Secretaria Regional da Educação e Ciência	(g)
1	Chefe de divisão de Planeamento, Estudos e Documentação da Direcção Regional de Saúde	(a)	1	Coordenador do desporto do Serviço de Desporto da Terceira	(g)
1	Chefe de divisão de Organização e Documentação da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	(a)	1	Coordenador do parque desportivo de ilha do Serviço de Desporto da Terceira	(g)
1	Chefe de divisão de Pessoal e Apoio Jurídico da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	(a)	1	Coordenador do Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa	(g)
1	Chefe de divisão de Estudos, Planeamento e Apoio às Instituições da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	(a)	1	Coordenador do Núcleo de Informática do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social	(aah)
1	Chefe de divisão de Gestão Financeira do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	(a)	1	Chefe de serviço da Direcção Regional das Pescas	(g)
1	Chefe de divisão de Orçamento, Contabilidade e Estatística do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	(a)	1	Delegado de turismo da Terceira	(g)
			1	Director do Centro de Conhecimentos dos Açores da Presidência do Governo Regional	(g)
			1	Director do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	(h)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
	Ramo de engenharia sanitária			Saúde ambiental	
(au) 1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor principal	(n)	6	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)
	IV — Pessoal de educação de infância			Terapia da fala	
4	Educador de infância	(o)	1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)
(au) 7	Ajudante de creche e jardim-de-infância de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)		Terapia ocupacional	
	V — Pessoal técnico superior		1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)
(aaa) 338	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor e assessor principal	(p)		VIII — Pessoal de informática	
	VI — Pessoal de inspeção		5	Coordenador técnico/coordenador de projecto	(s)
36	Inspector, inspector principal, inspector superior e inspector superior principal	(q)	1	Coordenador de informática	(s)
15	Inspector técnico, inspector técnico principal, inspector técnico especialista e inspector técnico especialista principal	(q)	1	Consultor de informática	(s)
25	Inspector-adjunto, inspector-adjunto principal, inspector-adjunto especialista e inspector-adjunto especialista principal	(q)	16	Especialista de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(s)
	VII — Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica		(az) 58	Técnico de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(s)
	Análises clínicas e saúde pública		4	Técnico de informática-adjunto dos níveis 1, 2 e 3	(s)
1	Técnico director	(r)		IX — Pessoal de enfermagem	
(az) 12	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)	2	Enfermeiro-supervisor	(t)
	Anatomia patológica, citológica e tanatológica		25	Enfermeiro-chefe	(t)
5	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)	51	Enfermeiro especialista	(t)
	Audiologia		303	Enfermeiro ou enfermeiro graduado	(t)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)		X — Pessoal técnico	
	Cardiopneumologia		(av) 29	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
6	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)	1	Técnico de conservação e restauro de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(u)
	Dietética		7	Assistente de operações aeroportuárias, assistente graduado de operações aeroportuárias, assistente principal de operações aeroportuárias e assistente chefe de operações aeroportuárias	(v)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)		XI — Pessoal técnico contabilista	
	Farmácia		(av) 13	Técnico contabilista de 2.ª classe e 1.ª classe, perito contabilista de 2.ª e 1.ª classe e subdirector de contabilidade	(x)
5	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)		XII — Pessoal técnico tesoureiro	
	Fisioterapia		3	Tesoureiro de 3.ª classe, de 2.ª classe e de 1.ª classe	(z)
10	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)		XIII — Pessoal técnico-profissional	
	Neurofisiologia		(ax) 10	Técnico profissional de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)	6	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
	Ortóptica		38	Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)	(au) 1	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
	Radiologia		1	Técnico profissional de electromecânica e mecânica de precisão	(p)
1	Técnico director	(r)	1	Técnico profissional de electromedicina e electrónica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
(ax) 13	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)	16	Técnico profissional de estatística de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
	Próteses dentárias		1	Técnico profissional de fotografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
(au) 1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(r)			

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
1	Técnico profissional de indústria de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	6	Topógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
(av) 18	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	3	Vigilante da natureza de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)
3	Técnico profissional de microfilmagem de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	2	Vigilante-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(u)
5	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	XIV — Pessoal de chefia		
97	Técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	5	Coordenador geral	(ac)
7	Técnico profissional de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(aa)	38	Chefe de secção	(p)
(av) 17	Técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(aa)	8	Chefe de repartição	(p)
(av) 6	Técnico profissional de conservação e restauro de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(u)	2	Chefe de sector	(ad)
1	Técnico profissional de cooperação financeira de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	1	Gerente de centro de saúde	(ae)
(au) 2	Técnico de emprego de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(ab)	XV — Outro pessoal de chefia		
3	Técnico profissional de formação de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	1	Coordenador do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(af)
3	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(u)	1	Inspector-coordenador de Inspeção e Comando Operacional dos Corpos de Bombeiros	(ag)
1	Técnico profissional de planeamento e formação de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	XVI — Pessoal de apoio educativo		
(au) 2	Agente de educação familiar rural de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	1	Encarregado do pessoal assistente de acção educativa	(ah)
1	Desenhador de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	2	Assistente de acção educativa, assistente de acção educativa principal e assistente de acção educativa especialista	(ah)
3	Desenhador cartógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	XVII — Pessoal administrativo		
3	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	(aad) 422	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista	(p)
1	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	6	Tesoureiro	(p)
(au) 2	Agente de educação familiar rural de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	XIII — Pessoal dos matadouros		
1	Desenhador de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	1	Encarregado geral de matadouro	(ai)
3	Desenhador de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	2	Encarregado de matadouro	(ai)
3	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	1	Ajudante, meio-oficial e oficial especializado da carreira de fogueiro	(ai)
2	Educador social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	1	Ajudante, meio-oficial e oficial especializado da carreira de operador de frio	(ai)
8	Fiscal técnico de obras públicas de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	40	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(ai)
1	Medidor orçamentista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	4	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(ai)
(aac) 6	Monitor de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	XIX — Pessoal operário		
3	Operador de meios áudio-visuais de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	Cargos de chefia		
9	Operador de telecomunicações de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	3	Encarregado geral	(aj)
5	Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	4	Encarregado	(aj)
8	Secretária-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	3	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(aj)
2	Técnico de instrumentos musicais de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(p)	Operário altamente qualificado		
			(aab) 29	Operário e operário principal	(aj)
			Operário qualificado		
			(aag) 85	Operário e operário principal	(aj)
			Operário semiqualficado		
			3	Encarregado	(aj)
			(ax) 105	Operário	(aj)
			XX — Pessoal de emergência		
			(au) 1	Operador de emergência	(ai)
			XXI — Pessoal auxiliar		
			5	Encarregado de pessoal auxiliar	(p)
			(aai) 53	Auxiliar administrativo	(p)
			1	Auxiliar de alimentação	(p)
			(az) 4	Auxiliar de limpeza	(p)
			(ax) 9	Auxiliar técnico	(p)
			(au) 2	Auxiliar técnico de biblioteca, arquivo e documentação	(p)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
16	Auxiliar técnico de laboratório	(p)
(au) 1	Auxiliar técnico de museografia	(p)
18	Auxiliar técnico de pecuária	(p)
(av) 12	Condutor de máquinas pesadas	(p)
3	Cozinheiro	(p)
1	Fiel auxiliar de armazém	(p)
2	Fiscal de obras	(p)
4	Fiscal de obras públicas	(p)
(aab) 7	Guarda-nocturno	(p)
(ax) 55	Motorista de ligeiros	(p)
13	Motorista de pesados	(p)
(aab) 9	Operador de reprografia	(p)
(aae) 12	Servente	(p)
4	Servente de limpeza	(p)
(aaf) 46	Telefonista	(p)
4	Tractorista	(p)
(au) 12	Auxiliar de instalações desportivas	(al)
1	Ecónomo	(am)
(az) 7	Fiel de armazém	(an)
(az) 3	Servente de obras	(ao)
2	Servente de oficinas	(ao)
5	Tratador de animais	(ap)
XXII — Pessoal de serviços gerais		
1	Chefe de serviços gerais	(aq)
1	Encarregado de serviços gerais	(aq)
4	Encarregado de sector	(aq)
215	Auxiliar de acção médica	(aq)
8	Auxiliar de alimentação	(aq)
(aaa) 22	Auxiliar de apoio e vigilância	(aq)
1	Barbeiro/cabeleireiro	(aq)
6	Cozinheiro e cozinheiro principal	(aq)
(az) 12	Operador de lavandaria	(aq)
XXIII — Outro pessoal		
(av) 2	Capelão	(ar)
(au) 1	Técnico de promoção e divulgação de exposições e eventos culturais	(ai)
(au) 1	Técnico de diagnóstico para obras de arte	(ai)
(au) 1	Preparador de conservação e restauro de obras de arte	(ai)
1	Mestre coordenador florestal	(as)
9	Guarda florestal, mestre florestal e mestre florestal principal	(at)

- (a) Vencimento de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.
 (b) Lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a director regional.
 (c) Lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a subdirector regional.
 (d) Lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.
 (e) Lugar equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão.
 (f) Remuneração de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio.
 (g) Vencimento de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.
 (h) Vencimento de acordo com o n.º 1.1 do Despacho Normativo n.º 251/90, de 26 de Dezembro.
 (i) Remuneração nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 285/94, de 29 de Dezembro.
 (j) Vencimento de acordo com o n.º 1.2 do Despacho Normativo n.º 251/90, de 26 de Dezembro.
 (l) Remuneração nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2007/A, de 24 de Janeiro.
 (m) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.
 (n) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.
 (o) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto.
 (p) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (q) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.
 (r) Remuneração de acordo com as tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
 (s) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (t) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
 (u) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.
 (v) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2004/A, de 3 de Junho.
 (x) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2001/A, de 21 de Março.
 (z) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto.
 (aa) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (ab) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2004/A, de 20 de Outubro.
 (ac) Remuneração nos termos do n.º 5 do artigo 93.º-A do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março.

- (ad) Vencimento nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.
 (ae) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/A, de 9 de Agosto.
 (af) Remunerado nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (ag) Remunerado nos termos do n.º 7 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (ah) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro.
 (ai) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto.
 (aj) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
 (al) Remuneração correspondente à da carreira de operador de reprografia prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (am) Remuneração nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/92/A, de 13 de Janeiro.
 (an) Remuneração correspondente à da carreira de fiel de armazém prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (ao) Remuneração correspondente à da carreira de servente prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (ap) Remuneração correspondente à da carreira de tratador de animais prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (aq) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.
 (ar) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 58/80, de 10 de Outubro.
 (as) Remunerado nos termos do n.º 4 do artigo 55.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.
 (at) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril.
 (au) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).
 (av) 1 lugar a extinguir quando vagar.
 (ax) 2 lugares a extinguir quando vagarem.
 (az) 3 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aaa) 4 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aab) 5 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aac) 6 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aad) 8 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aae) 10 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aaf) 13 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aag) 17 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aah) Remuneração nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.
 (aa1) 9 lugares a extinguir quando vagarem.
 (aa2) Remuneração nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro.

ANEXO IV

Quadro regional da ilha Graciosa

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Pessoal dirigente		
1	Chefe de divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa	(a)
1	Chefe de divisão do Serviço Florestal da Graciosa	(a)
1	Director de serviços de Ambiente da Graciosa	(af)
1	Coordenador do Serviço de Ilha da Graciosa da Secretaria Regional da Economia	(b)
1	Coordenador do Serviço do Desporto da Graciosa	(b)
1	Director do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	(c)
1	Vogal enfermeiro do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	(c)
1	Vogal administrativo do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	(d)
1	Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(e)
1	Director do Museu da Graciosa	(f)
II — Pessoal médico		
Carreira médica de clínica geral		
1	Chefe de serviços	(g)
4	Assistente ou assistente graduado	(g)
Carreira médica de saúde pública		
1	Assistente ou assistente graduado/chefe de serviços	(g)
III — Pessoal técnico superior de saúde		
Ramo de laboratório		
1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(h)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
	IV — Pessoal técnico superior		(ac) 1	Monitor de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)
13	Técnico superior de 2.ª classe, técnico superior de 1.ª classe, técnico superior principal, assessor e assessor principal	(i)	1	Vigilante da natureza de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)
	V — Pessoal de inspeção		7	Técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)
2	Inspector técnico, inspector técnico principal, inspector técnico especialista, inspector técnico especialista principal	(j)	1	Educador social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(o)
5	Inspector-adjunto, inspector-adjunto principal, inspector-adjunto especialista e inspector-adjunto especialista principal	(j)		XI — Pessoal de chefia	
	VI — Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica		2	Chefe de secção	(i)
	Análises clínicas e saúde pública		1	Coordenador de ilha do Instituto de Acção Social	(p)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(k)	1	Coordenador do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social — Centro de Prestações Pecuárias de Angra do Heroísmo	(q)
	Fisioterapia		(ac) 1	Gerente de centro de saúde	(r)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(k)		XII — Outro pessoal de chefia	
	Saúde ambiental		1	Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(s)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(k)		XIII — Pessoal administrativo	
	Radiologia		19	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista	(i)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(k)		XIV — Pessoal dos matadouros	
	VII — Pessoal de informática		5	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(t)
2	Técnico de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(l)	1	Motorista-distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(t)
(ac) 1	Técnico de informática-adjunto dos níveis 1, 2 e 3	(l)		XV — Pessoal operário	
	VIII — Pessoal de enfermagem			Cargos de chefia	
1	Enfermeiro-chefe	(m)	1	Encarregado geral	(u)
1	Enfermeiro especialista	(m)	1	Encarregado	(u)
13	Enfermeiro ou enfermeiro graduado	(m)		Operário altamente qualificado	
	IX — Pessoal técnico		2	Operário e operário principal	(u)
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)		Operário qualificado	
	X — Pessoal técnico-profissional		(ad) 16	Operário e operário principal	(u)
1	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)		Operário semiqualficado	
1	Vigilante-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(n)	1	Encarregado	(u)
1	Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	23	Operário	(u)
1	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)		XVI — Pessoal auxiliar	
1	Topógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	(ac) 1	Auxiliar técnico de museografia	(i)
1	Fiscal técnico de obras públicas de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	1	Motorista de ligeiros	(i)
3	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	2	Motorista de pesados	(i)
1	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	2	Auxiliar administrativo	(i)
1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	(ae) 5	Servente de obras	(v)
			1	Servente de limpeza	(i)
			1	Servente	(i)
			2	Telefonista	(i)
			(ab) 4	Condutor de máquinas pesadas	(i)
			2	Fiscal de obras públicas	(i)
			(ac) 1	Tractorista	(w)
			1	Tratador de animais	(x)
			2	Auxiliar técnico de pecuária	(i)
				XVII — Pessoal de serviços gerais	
1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	(ab) 3	Auxiliar de apoio e vigilância	(y)
1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(i)	6	Auxiliar de acção médica e auxiliar de acção médica principal	(y)
			1	Cozinheiro e cozinheiro principal	(y)
			1	Operador de lavandaria	Y
			1	Auxiliar de alimentação	(y)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
XVIII — Outro pessoal		
(ac) 1	Guarda de estação termal	(z)
1	Guarda florestal, mestre florestal e mestre florestal principal	(aa)

- (a) Vencimento de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.
 (b) Remuneração de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.
 (c) Remuneração de acordo com o n.º 13 do Despacho Normativo n.º 251/90, de 26 de Dezembro.
 (d) Remuneração de acordo com o n.º 3 do Despacho Normativo n.º 285/94, de 29 de Dezembro.
 (e) Remuneração de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.
 (f) Remuneração de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de Novembro.
 (g) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.
 (h) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.
 (i) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (j) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.
 (k) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
 (l) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (m) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
 (n) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.
 (o) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por remissão da alínea a) do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março.
 (p) Remuneração de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 23 de Março.
 (q) Remuneração de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterações subsequentes.
 (r) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/A, de 9 de Agosto.
 (s) Remuneração de acordo com o n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (t) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto.
 (u) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
 (v) Remuneração correspondente à da carreira de servente prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (w) Remuneração correspondente à da carreira de tractorista prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (x) Remuneração de acordo com o mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (y) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.
 (z) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2003/A, de 22 de Novembro.
 (aa) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2001, de 19 de Outubro.
 (ab) Um lugar a extinguir quando vagar.
 (ac) Lugar a extinguir quando vagar.
 (ad) Dois lugares a extinguir quando vagarem.
 (ae) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.
 (af) Remuneração nos termos do artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.

ANEXO V

Quadro regional da ilha de São Jorge

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Pessoal dirigente		
1	Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge	(a)
1	Chefe de divisão de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge	(a)
1	Chefe de divisão de Veterinária do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge	(a)
1	Chefe de divisão do Serviço Florestal de São Jorge	(a)
1	Director dos serviços de Ambiente de São Jorge	(b)
1	Coordenador do Serviço de Ilha de São Jorge da Secretaria Regional da Economia	(c)
1	Coordenador do Serviço de Desporto de São Jorge	(c)
1	Director do Museu de São Jorge	(d)
1	Delegado de São Jorge da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(e)
2	Director clínico de centro de saúde	(f)
2	Director de enfermagem de centro de saúde	(f)
1	Presidente do conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	(g)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
2	Vogal do conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	(f)
1	Administrador-delegado da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	(h)
1	Delegado de saúde de ilha de São Jorge	(i)
1	Delegado de saúde do concelho da Calheta	(i)
1	Delegado de saúde do concelho de Velas	(i)
II — Pessoal médico		
Médico de clínica geral		
3	Chefe de serviços	(j)
4	Assistente ou assistente graduado	(j)
Médico de saúde pública		
1	Assistente ou assistente graduado/chefe de serviços	(j)
Médico hospitalar — Pediatria		
1	Assistente ou assistente graduado/chefe de serviços	(j)
III — Pessoal técnico superior de saúde		
Ramo de laboratório		
1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(l)
Ramo de nutrição		
1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(l)
Ramo de psicologia clínica		
1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(l)
IV — Pessoal técnico superior		
18	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor e assessor principal	(m)
V — Pessoal de inspecção		
6	Inspector técnico, inspector técnico principal, inspector técnico especialista e inspector técnico especialista principal	(n)
9	Inspector-adjunto, inspector-adjunto principal, inspector-adjunto especialista e inspector-adjunto especialista principal	(n)
(af) 1	Agente fiscal de 3.ª classe	(ai)
VI — Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica		
Análises clínicas e saúde pública		
4	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Cardiopneumologia		
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Dietética		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Fisioterapia		
4	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Saúde ambiental		
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Ortótica		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
	Radiologia			XIII — Pessoal administrativo	
4	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)	32	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista	(m)
	Terapia da fala			Tesoureiro	(m)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)	1		
	VII — Pessoal de informática			XIV — Pessoal dos matadouros	
3	Especialista de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(p)	7	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(u)
1	Técnico de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(p)	1	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(u)
1	Técnico de informática-adjunto dos níveis 1, 2 e 3	(p)		XV — Pessoal operário	
	VIII — Pessoal de enfermagem			Cargos de chefia	
2	Enfermeiro-chefe	(q)	1	Encarregado geral	(v)
3	Enfermeiro especialista	(q)	2	Encarregado	(v)
21	Enfermeiro ou enfermeiro graduado	(q)	2	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(v)
	IX — Pessoal técnico			Operário altamente qualificado	
5	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	8	Operário e operário principal	(v)
	X — Pessoal técnico-profissional			Operário qualificado	
1	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(r)	(ae) 23	Operário e operário principal	(v)
3	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	6	Operário semiquilificado	
1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	29	Encarregado	(v)
4	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	8	Operário	(v)
(ae) 2	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)		XVI — Pessoal auxiliar	
17	Técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	2	Telefonista	(m)
2	Fiscal técnico de obras públicas de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(ah) 9	Tractorista	(x)
1	Vigilante da natureza de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	1	Auxiliar técnico de laboratório	(m)
1	Vigilante-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(r)	8	Auxiliar técnico de pecuária	(m)
1	Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(ae) 5	Auxiliar administrativo	(m)
1	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(ae) 1	Auxiliar de limpeza	(m)
1	Topógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	8	Condutor de máquinas pesadas	(m)
1	Medidor orçamentista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(ae) 1	Auxiliar técnico de museografia	(m)
1	Educador social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	2	Fiscal de obras públicas	(m)
	XI — Pessoal de chefia		6	Motorista de ligeiros	(m)
3	Chefe de secção	(m)	6	Motorista de pesados	(m)
1	Coordenador	(m)	1	Servente	(m)
1	Coordenador de ilha	(m)	(ag) 4	Servente de obras	(z)
(ae) 1	Gerente de centro de saúde	(s)	2	Servente de limpeza	(m)
	XII — Outro pessoal de chefia		(ae) 1	Servente florestal	(z)
1	Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(t)	(ag) 3	Fiel de armazém	(x)
			1	Tratador de animais	(aa)
				XVII — Pessoal de serviços gerais	
			2	Encarregado de sector	(ab)
			(ah) 27	Auxiliar de acção médica	(ab)
			1	Cozinheiro e cozinheiro principal	(ab)
			5	Auxiliar de alimentação	(ab)
			(af) 4	Operador de lavandaria	(ab)
			(aj) 10	Auxiliar de apoio e vigilância	(ab)
				XVIII — Outro pessoal	
			5	Guarda florestal, mestre florestal e mestre florestal principal	(ac)
			(ae) 2	Capelão	(ad)

(a) Vencimento de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

(b) Remuneração nos termos do artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.

(c) Vencimento de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

(d) Vencimento de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de Novembro.

(e) Remuneração de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.

(f) Remunerado nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2006/A, de 2 de Agosto.

(g) Remunerado nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2006/A, de 2 de Agosto.

(h) Remunerado nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2006/A, de 2 de Agosto.

(i) Remunerado nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro.

- (j) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.
 (l) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.
 (m) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (n) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.
 (o) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
 (p) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (q) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
 (r) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.
 (s) Remunerado nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/A, de 9 de Agosto.
 (t) Remunerado nos termos do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (u) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto.
 (v) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
 (x) Remuneração correspondente à da idêntica carreira prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (z) Remuneração correspondente à da carreira de servente prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (aa) Remuneração correspondente à da carreira de tratador de animais prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (ab) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.
 (ac) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril.
 (ad) Remunerado nos termos do Decreto-Lei n.º 58/80, de 10 de Outubro.
 (ae) A extinguir quando vagar.
 (af) Um lugar a extinguir quando vagar.
 (ag) Dois lugares a extinguir quando vagarem.
 (ah) Três lugares a extinguir quando vagarem.
 (ai) Vencimento idêntico ao de estagiário da carreira de inspector-adjunto.
 (aj) Seis lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO VI

Quadro regional da ilha do Pico

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Pessoal dirigente		
1	Delegado do Pico da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(g)
1	Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico	(a)
1	Director de serviços da Habitação e Obras Públicas da Delegação do Pico da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)
1	Director de serviços de Conservação da Natureza do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico	(a)
1	Director do Museu do Pico	(i)
1	Chefe de divisão da Habitação, Infra-Estruturas e Equipamentos da Delegação do Pico da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)
1	Chefe de divisão de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico	(a)
1	Chefe de divisão de Veterinária do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico	(a)
1	Chefe de divisão do Serviço Florestal do Pico	(a)
1	Coordenador do Serviço de Ilha do Pico da Secretaria Regional da Economia	(b)
1	Coordenador do Serviço do Desporto da Ilha do Pico	(b)
1	Delegado de saúde da ilha do Pico	(c)
1	Delegado de saúde do concelho de Lajes do Pico	(c)
1	Delegado de saúde do concelho de São Roque do Pico	(c)
1	Delegado de saúde da Madalena	(c)
1	Administrador-delegado da Unidade de Saúde da Ilha do Pico	(d)
1	Presidente do conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico	(e)
2	Vogal do conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico	(f)
3	Director clínico de centro de saúde	(h)
3	Director de enfermagem de centro de saúde	(h)
1	Director do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico	(j)
1	Director de serviços de Ambiente do Pico	(j)
II — Pessoal médico		
Carreira médica de clínica geral		
6	Chefe de serviços	(k)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
6	Assistente ou assistente graduado Carreira médica de saúde pública	(k)
1	Assistente ou assistente graduado/chefe de serviços Carreira médica hospitalar — Pediatria	(k)
1	Assistente ou assistente graduado/chefe de serviços	(k)
III — Pessoal técnico superior de saúde		
Ramo de laboratório		
1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(l)
Ramo de psicologia clínica		
1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(l)
IV — Pessoal técnico superior		
36	Técnico superior de 2.ª classe, técnico superior de 1.ª classe, técnico superior principal, assessor e assessor principal	(m)
V — Pessoal de inspecção		
3	Inspector, inspector principal, inspector superior e inspector superior principal	(n)
9	Inspector técnico, inspector técnico principal, inspector técnico especialista e inspector técnico especialista principal	(n)
9	Inspector-adjunto, inspector-adjunto principal, inspector-adjunto especialista e inspector-adjunto especialista principal	(n)
VI — Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica		
Análises clínicas e saúde pública		
4	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Cardiopneumologia		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Fisioterapia		
3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Saúde ambiental		
3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Radiologia		
4	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Dietética		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Ortótica		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
Terapia da fala		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(o)
VII — Pessoal de informática		
3	Técnico de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(p)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
VIII — Pessoal de enfermagem			XIV — Pessoal dos matadouros		
2	Enfermeiro-chefe	(q)	12	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(u)
5	Enfermeiro especialista	(q)	1	Fogoeiro-ajudante, meio-oficial e oficial especializado	(u)
25	Enfermeiro ou enfermeiro graduado	(q)	2	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(u)
IX — Pessoal técnico			XV — Pessoal operário		
10	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	Cargos de chefia		
X — Pessoal técnico-profissional			1	Encarregado geral	(v)
(ad) 1	Técnico profissional de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	5	Encarregado	(v)
2	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	2	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(v)
5	Vigilante-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(r)	Operário altamente qualificado		
2	Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	19	Operário e operário principal	(v)
1	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	Operário qualificado		
1	Medidor orçamentista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(ae) 50	Operário e operário principal	(v)
4	Topógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	Operário semiquilificado		
3	Fiscal técnico de obras públicas de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	7	Encarregado	(v)
6	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	61	Operário	(v)
2	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	XVI — Pessoal auxiliar		
3	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(ad) 6	Telefonista	(m)
2	Vigilante da natureza de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	10	Motorista de ligeiros	(m)
19	Técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(ae) 11	Motorista de pesados	(m)
1	Desenhador cartógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(ae) 3	Auxiliar administrativo	(m)
1	Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	1	Auxiliar de limpeza	(m)
(ad) 2	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	4	Servente de obras	(w)
1	Educador social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(m)	(ad) 1	Servente de limpeza	(m)
XI — Pessoal de chefia			(ae) 4	Servente	(m)
3	Chefe de secção	(m)	29	Condutor de máquinas pesadas	(m)
1	Coordenador	(m)	1	Fiscal de obras públicas	(m)
1	Coordenador de ilha	(m)	(af) 3	Fiel de armazém	(x)
(ad) 1	Gerente de centro de saúde	(s)	3	Tractorista	(y)
XII — Outro pessoal de chefia			9	Tratador de animais	(z)
1	Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(t)	1	Auxiliar técnico de museografia	(m)
XIII — Pessoal administrativo			1	Auxiliar técnico de laboratório	(m)
(ae) 78	Assistente administrativo, assistente administrativo principal, assistente administrativo especialista	(m)	6	Auxiliar técnico de pecuária	(m)
			XVII — Pessoal de serviços gerais		
			3	Encarregado de sector	(aa)
			9	Auxiliar de apoio e vigilância	(aa)
			1	Auxiliar de alimentação	(aa)
			26	Auxiliar de acção médica e auxiliar de acção médica principal	(aa)
			3	Cozinheiro e cozinheiro principal	(aa)
			3	Operador de lavanderia	(aa)
			XVIII — Outro pessoal		
			1	Mestre florestal-coordenador	(ab)
			9	Guarda florestal, mestre florestal e mestre florestal principal	(ac)

(a) Vencimento de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

(b) Remuneração de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

(c) Remuneração de acordo com Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 20 de Setembro.

(d) Remunerado de acordo com o n.º 6, do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/A, de 1 de Abril.

(e) Remuneração de acordo com o disposto no n.º 1.1 do Despacho Normativo n.º 397/2004, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Maio de 2004.(f) Remuneração de acordo com o disposto no n.º 1.2 do Despacho Normativo n.º 397/2004, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Maio de 2004.

(g) Lugar equiparado para todos os efeitos a subdirector regional.

(h) Remuneração de acordo com o disposto no n.º 2 do Despacho Normativo n.º 397/2004, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Maio de 2004.

(i) Lugar equiparado a director de serviços.

(j) Lugar equiparado a chefe de divisão.

(k) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

(l) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

(m) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(n) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.

(o) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

(p) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

- (g) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
 (f) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.
 (s) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/A, de 9 de Agosto.
 (t) Remuneração de acordo com o n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (u) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto.
 (v) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
 (w) Remuneração correspondente à carreira de servente prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (x) Remuneração correspondente à carreira de fiel de armazém prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (y) Remuneração correspondente à carreira de tractorista prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (z) Remuneração de acordo com o mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (aa) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.
 (ab) Remuneração de acordo com o n.º 4 do artigo 55.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.
 (ac) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2001, de 19 de Outubro.
 (ad) Lugar a extinguir quando vagar.
 (ae) Um lugar a extinguir quando vagar.
 (af) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO VII

Quadro regional da ilha do Faial

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Pessoal dirigente		
1	Director regional das Comunidades	(a)
1	Director regional do Turismo	(a)
1	Director regional do Ambiente	(a)
1	Director regional das Pescas	(a)
1	Inspector regional das Pescas	(b)
1	Delegado do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(b)
1	Delegado da Direcção Regional do Turismo — Delegação de Lisboa	(b)
1	Director do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	(b)
1	Director do Serviço de Desporto do Faial	(a)
1	Director de serviços da Habitação e Obras Públicas da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas	(a)
1	Director de serviços de Planeamento, Equipamento e Actividades Turísticas da Direcção Regional do Turismo	(a)
1	Director de serviços de Informação, Animação e Promoção Turísticas da Direcção Regional do Turismo	(a)
1	Inspector de turismo	(c)
1	Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial	(a)
1	Director de serviços do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Ambiente e Mar	(a)
1	Director de serviços de Resíduos da Direcção Regional do Ambiente	(a)
1	Director de serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento da Direcção Regional do Ambiente	(a)
1	Director do Serviço de Viação e Transportes Terrestres da Horta	(a)
1	Delegado do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	(c)
1	Director do Museu da Horta	(c)
1	Director do Gabinete de Economia Pesqueira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	(c)
1	Director de Biblioteca Pública e Arquivo da Horta	(c)
1	Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social da Horta	(c)
1	Chefe de divisão de Bibliotecas e Documentação da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta	(a)
1	Chefe de divisão de Arquivos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta	(a)
1	Chefe de divisão da Delegação da Contabilidade Pública da Horta	(a)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
1	Chefe de divisão do Núcleo do Faial do Serviço Regional de Estatística	(a)
1	Chefe de divisão da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta	(a)
1	Chefe de divisão de Habitação da Delegação do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)
1	Chefe de divisão das Obras Públicas da Delegação do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(a)
1	Chefe de divisão de Equipamento e Actividades Turísticas da Direcção Regional do Turismo	(a)
1	Chefe de divisão do Ordenamento e licenciamento de Instalações turísticas da Direcção regional do Turismo	(a)
1	Inspector do trabalho do Serviço da Inspecção Regional do Trabalho da Horta	(d)
1	Vogal administrativo do Centro de Saúde da Horta	(d)
1	Director de matadouro do Faial	(d)
1	Director de serviços de Ambiente do Faial	(d)
1	Chefe de divisão da Acção Social da Horta do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social	(a)
1	Chefe de divisão de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	(a)
1	Chefe de divisão de Assuntos Jurídicos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	(a)
1	Chefe de divisão de Informática da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	(a)
1	Chefe de divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	(a)
1	Chefe de divisão de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial	(a)
1	Chefe de divisão de Veterinária do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial	(a)
1	Chefe de divisão do Serviço Florestal do Faial	(a)
1	Chefe de divisão de Infra-Estruturas do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	(a)
1	Chefe de divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	(a)
1	Chefe de divisão do Centro de Informação do Gabinete de Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	(a)
1	Chefe de divisão das Áreas Protegidas da Direcção Regional do Ambiente	(a)
1	Chefe de divisão de Resíduos Especiais da Direcção Regional do Ambiente	(a)
1	Chefe de divisão de Prestações Pecuniárias e Inspeção do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social	(a)
1	Director do Gabinete de Formação e Certificação da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	(e)
1	Director do Gabinete de Fiscalização da Pesca e Controlo dos Produtos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	(e)
1	Director do Gabinete Jurídico e Administrativo da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	(e)
1	Coordenador da Direcção Regional do Turismo — Delegação de Lisboa	(e)
1	Coordenador do desporto do Serviço de Desporto do Faial	(e)
1	Coordenador de parque desportivo de ilha do Serviço de Desporto do Faial	(e)
1	Coordenador do Serviço de Ilha do Faial da Secretaria Regional da Economia	(e)
1	Director do Centro de Saúde da Horta	(f)
1	Vogal enfermeiro do Centro de Saúde da Horta	(f)
1	Administrador de 1.ª, 2.ª ou 3.ª classe	(g)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
	II — Pessoal médico			Carreira médica hospitalar — Radiologia	
	Carreira médica de clínica geral			Carreira médica hospitalar — Urologia	
3	Chefe de serviços	(h)	1	Chefe de serviços	(h)
8	Assistente ou assistente graduado	(h)	1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(h)
	Carreira médica de saúde pública			III — Pessoal técnico superior de saúde	
1	Assistente ou assistente graduado/chefe de serviços	(h)		Ramo de farmácia	
	Carreira médica hospitalar — Anestesiologia			Ramo de laboratório	
1	Chefe de serviços	(h)	1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(i)
2	Assistente ou assistente graduado	(h)	1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(i)
	Carreira médica hospitalar — Cardiologia			Ramo de psicologia clínica	
1	Chefe de serviços	(h)	1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(i)
	Carreira médica hospitalar — Cirurgia geral			IV — Pessoal técnico superior	
1	Chefe de serviços	(h)	117	Técnico superior de 2.ª classe, técnico superior de 1.ª classe, técnico superior principal, assessor e assessor principal	(j)
1	Assistente ou assistente graduado	(h)		V — Pessoal de educação de infância	
	Carreira médica hospitalar Estomatologia			VI — Pessoal de inspeção	
2	Assistente ou assistente graduado	(h)	2	Educador de infância	(k)
	Carreira médica hospitalar Ginecologia/obstetrícia			VII — Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica	
1	Chefe de serviços	(h)	15	Inspector, inspector principal, inspector superior e inspector superior principal	(l)
2	Assistente ou assistente graduado	(h)	12	Inspector técnico, inspector técnico principal, inspector técnico especialista e inspector técnico especialista principal	(l)
	Carreira médica hospitalar Hematologia clínica		9	Inspector-adjunto, inspector-adjunto principal, inspector-adjunto especialista e inspector-adjunto especialista principal	(l)
1	Chefe de serviços	(h)		Análises clínicas	
	Carreira médica hospitalar — Medicina interna			Cardiopneumologia	
1	Chefe de serviços	(h)	1	Técnico director	(m)
3	Assistente ou assistente graduado	(h)	1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)
	Carreira médica hospitalar — Nefrologia			Análises clínicas e saúde pública	
1	Assistente ou assistente graduado	(h)	7	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)
	Carreira médica hospitalar — Obstetrícia			Audiometria	
1	Chefe de serviços	(h)	1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)
	Carreira médica hospitalar — Oftalmologia			Cardiopneumologia	
1	Chefe de serviços	(h)	3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)
1	Assistente ou assistente graduado	(h)		Dietética	
	Carreira médica hospitalar Otorrinolaringologia			Farmácia	
1	Chefe de serviços	(h)	1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)
1	Assistente ou assistente graduado	(h)		Fisioterapia	
	Carreira médica hospitalar — Patologia clínica			Saúde ambiental	
1	Chefe de serviços	(h)	3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)
1	Assistente ou assistente graduado	(h)	3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)
	Carreira médica hospitalar — Pediatria			Saúde ambiental	
1	Chefe de serviços	(h)	2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)
1	Assistente ou assistente graduado	(h)			
	Carreira médica hospitalar Pneumologia				
1	Assistente ou assistente graduado	(h)			
	Carreira médica hospitalar — Psiquiatria				
1	Chefe de serviços	(h)			

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
	Ortoprótese		3	Vigilante-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(s)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	(ar) 2	Técnico profissional de emprego de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(u)
	Ortótica		7	Recepcionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	3	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
	Prótese dentária		1	Medidor orçamentista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	1	Topógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
	Radiologia		1	Fiscal técnico de obras públicas de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
5	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	9	Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
	Terapia da fala		2	Monitor de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	(ar) 4	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
	Terapia ocupacional		1	Tradutor-correspondente-intérprete de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	(ap) 1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
	VIII — Pessoal de informática		1	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
1	Coordenador técnico/coordenador de projecto	(n)	2	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
4	Especialista de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(o)	(ap) 1	Agente de educação familiar rural	(j)
(as) 27	Técnico de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(o)	4	Vigilante da natureza de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
	IX — Pessoal de enfermagem		5	Secretária-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
1	Enfermeiro-supervisor	(p)	34	Técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
10	Enfermeiro-chefe	(p)	5	Técnico profissional de estatística de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
17	Enfermeiro especialista	(p)	1	Educador social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(v)
104	Enfermeiro ou enfermeiro graduado	(p)		XIV — Pessoal de chefia	
	X — Pessoal técnico		1	Subcoordenador	(w)
(aq) 16	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)	4	Chefe de repartição	(j)
	XI — Pessoal técnico contabilista		(at) 26	Chefe de secção	(j)
12	Técnico contabilista de 2.ª classe, de 1.ª classe, perito contabilista de 2.ª classe e de 1.ª classe e subdirector de contabilidade	(q)	3	Chefe de sector	(x)
	XII — Pessoal técnico tesoureiro		2	Coordenador geral	(y)
3	Tesoureiro de 3.ª classe, de 2.ª classe ou de 1.ª classe	(r)	6	Coordenador do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta	(j)
	XIII — Pessoal técnico-profissional			XV — Outro pessoal de chefia	
(ap) 2	Técnico profissional de 2.ª classe, técnico profissional de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)	1	Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(z)
1	Técnico profissional de desporto de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)		XVI — Pessoal administrativo	
1	Técnico profissional de microfilmagem de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)	(aw) 185	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista	(j)
2	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(s)	3	Tesoureiro	(j)
5	Técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(t)		XVII — Pessoal dos matadouros	
1	Técnico profissional de biblioteca, arquivo e documentação de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(t)	11	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(aa)
3	Técnico profissional de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(t)			

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
1	Fogueiro-ajudante, meio-oficial e oficial especializado	(aa)
1	Motorista-distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(aa)
XVIII — Pessoal operário		
Cargos de chefia		
1	Encarregado geral	(ab)
5	Encarregado	(ab)
2	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(ab)
Operário altamente qualificado		
11	Operário e operário principal	(ab)
Operário qualificado		
(av) 51	Operário e operário principal	(ab)
Operário semiqualficadado		
5	Encarregado	(ab)
(ar) 65	Operário	(ab)
XIX — Pessoal auxiliar		
1	Encarregado de instalações	(ac)
1	Ecónomo	(ac)
1	Guarda de museu	(s)
(ap) 1	Auxiliar técnico de museografia	(j)
4	Auxiliar técnico de pecuária	(j)
1	Auxiliar técnico de biblioteca, arquivo e documentação	(j)
(at) 32	Auxiliar administrativo	(j)
(ar) 3	Auxiliar de limpeza	(j)
(ap) 15	Telefonista	(j)
1	Cozinheiro e cozinheiro principal	(ad)
2	Auxiliar de alimentação	(ad)
15	Motorista de ligeiros	(j)
9	Motorista de pesados	(j)
(au) 5	Auxiliar de instalações desportivas	(ae)
5	Operador de reprografia	(j)
(ar) 3	Fiel de armazém	(af)
2	Servente de obras	(ag)
1	Servente de limpeza	(j)
10	Condutor de máquinas pesadas	(j)
6	Tractorista	(ah)
(ap) 1	Servente florestal	(ai)
1	Servente	(j)
8	Tratador de animais	(aj)
(ar) 1	Auxiliar de enfermagem	(ak)
XX — Pessoal de serviços gerais		
2	Encarregado dos serviços gerais	(al)
4	Encarregado de sector	(al)
1	Chefe de serviços gerais	(al)
(aq) 36	Auxiliar de apoio e vigilância	(al)
77	Auxiliar de acção médica e auxiliar de acção médica principal	(al)
3	Cozinheiro e cozinheiro principal	(al)
16	Auxiliar de alimentação	(al)
8	Operador de lavandaria	(al)
XXI — Outro pessoal		
(ar) 1	Guarda de estação termal	(am)
6	Guarda florestal, mestre florestal e mestre florestal principal	(an)
1	Capelão	(ao)

(a) Vencimento de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.
 (b) Lugar equiparado para todos os efeitos legais a subdirector regional.
 (c) Lugar equiparado a director de serviços.
 (d) Lugar equiparado a chefe de divisão.
 (e) Remuneração de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.
 (f) Remuneração de acordo com o disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 251/90, de 26 de Dezembro.
 (g) Remuneração de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio.
 (h) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

(i) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.
 (j) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (k) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto.
 (l) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.
 (m) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
 (n) Vencimento de acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (o) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (p) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
 (q) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2001/A, de 21 de Março.
 (r) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto.
 (s) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.
 (t) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (u) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2004/A, de 20 de Outubro.
 (v) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por remissão da alínea a) do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março.
 (w) Remuneração de acordo com o artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.
 (x) Vencimento de acordo com o n.º 1 do artigo 69 do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.
 (y) Remuneração de acordo com o n.º 5 do artigo 93.º-A do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março.
 (z) Remuneração de acordo com o n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (aa) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto.
 (ab) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
 (ac) Remuneração de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/92/A, de 13 de Janeiro.
 (ad) Remuneração de acordo com o mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (ae) Remuneração de acordo com o operador de reprografia do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (af) Remuneração correspondente à da carreira de fiel de armazém prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (ag) Remuneração correspondente à da carreira de servente prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (ah) Remuneração correspondente à da carreira de tractorista prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (ai) Remuneração correspondente à da carreira de servente florestal prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (aj) Remuneração de acordo com o mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (ak) Remuneração de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 23/91, de 19 de Abril.
 (al) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.
 (am) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2003/A, de 22 de Novembro.
 (an) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2001, de 19 de Outubro.
 (ao) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 58/80, de 10 de Outubro.
 (ap) Um lugar a extinguir quando vagar.
 (aq) Dois lugares a extinguir quando vagarem.
 (ar) Lugar(es) a extinguir quando vagarem.
 (as) Três lugares a extinguir quando vagarem.
 (at) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.
 (au) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.
 (av) Seis lugares a extinguir quando vagarem.
 (aw) Oito lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO VIII

Quadro regional da ilha das Flores

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Pessoal dirigente		
1	Chefe de divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo	(a)
1	Chefe de divisão do Serviço Florestal das Flores e Corvo	(a)
1	Director de serviços de Ambiente das Flores e do Corvo	(b)
1	Coordenador do Serviço de Ilha das Flores e Corvo da Secretaria Regional da Economia	(c)
1	Coordenador do Serviço de Desporto das Flores	(c)
1	Director do Museu das Flores	(d)
1	Delegado das Flores da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	(e)
1	Director do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	(f)
1	Vogal enfermeiro do Centro de Saúde das Flores	(f)
1	Vogal administrativo do Centro de Saúde das Flores	(g)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração	Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
II — Pessoal médico					
Carreira médica de clínica geral					
1	Chefe de serviços	(h)	1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
5	Assistente ou assistente graduado	(h)	2	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
Carreira médica de saúde pública			(aa) 1	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
1	Chefe de serviços	(h)	5	Técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
1	Assistente ou assistente graduado	(h)	(aa) 2	Fiscal técnico de obras públicas de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
III — Pessoal técnico superior de saúde					
Ramo de laboratório					
1	Assistente, assistente principal, assessor e assessor superior	(i)	1	Vigilante da natureza de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
IV — Pessoal técnico superior					
16	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor e assessor principal	(j)	1	Rececionista de turismo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
V — Pessoal de inspeção					
3	Inspector técnico, inspector técnico principal, inspector técnico especialista e inspector técnico especialista principal	(l)	1	Desenhador de construção civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
5	Inspector-adjunto, inspector-adjunto principal, inspector-adjunto especialista e inspector-adjunto especialista principal	(l)	1	Topógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
VI — Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica					
Análises clínicas e saúde pública					
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	1	Educador social de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)
Cardiopneumologia			XI — Pessoal de chefia		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	1	Chefe de secção	(j)
Fisioterapia			2	Coordenador	(j)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	1	Coordenador de ilha da Divisão de Acção Social da Horta	(j)
Saúde ambiental			XII — Outro pessoal de chefia		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	1	Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(p)
Radiologia			XIII — Pessoal administrativo		
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista de 1.ª classe	(m)	(aa) 25	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista	(j)
VII — Pessoal de informática			XIV — Pessoal dos matadouros		
2	Técnico de informática do grau 1, do grau 2 ou do grau 3 e níveis 1, 2 e 3	(n)	4	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(q)
1	Técnico de informática-adjunto dos níveis 1, 2 e 3	(n)	1	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	(q)
VIII — Pessoal de enfermagem			XV — Pessoal operário		
1	Enfermeiro-chefe	(o)	Cargos de chefia		
2	Enfermeiro especialista	(o)	1	Encarregado geral	(r)
12	Enfermeiro ou enfermeiro graduado	(o)	1	Encarregado	(r)
IX — Pessoal técnico			2	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaías	(r)
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)	Operário altamente qualificado		
X — Pessoal técnico-profissional			3	Operário e operário principal	(r)
1	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(z)	Operário qualificado		
2	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)	28	Operário e operário principal	(r)
XI — Pessoal técnico-profissional			Operário semiquilificado		
1	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(z)	5	Encarregado	(r)
2	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)	40	Operário	(r)
XII — Pessoal técnico-profissional			XVI — Pessoal auxiliar		
1	Técnico profissional de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(z)	1	Telefonista	(j)
2	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(j)	6	Tractorista	(t)
			1	Auxiliar técnico de laboratório	(j)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
7	Auxiliar técnico de pecuária	(j)
(ab) 2	Auxiliar administrativo	(j)
(aa) 9	Condutor de máquinas pesadas	(j)
(aa) 1	Auxiliar técnico de museografia	(j)
1	Fiscal de obras públicas	(j)
6	Motorista de pesados	(j)
4	Servente	(j)
(ac) 12	Servente de obras	(s)
(aa) 1	Servente de oficinas	(s)
1	Fiel de armazém	(t)
6	Tratador de animais	(u)
XVII — Pessoal de serviços gerais		
1	Encarregado dos serviços gerais	(v)
8	Auxiliar de acção médica	(v)
2	Cozinheiro e cozinheiro principal	(v)
2	Auxiliar de alimentação	(v)
1	Operador de lavandaria	(v)
5	Auxiliar de apoio e vigilância	(v)
XVIII — Outro pessoal		
4	Guarda florestal, mestre florestal e mestre florestal principal	(x)

- (a) Vencimento de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.
 (b) Remuneração nos termos do artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
 (c) Vencimento de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.
 (d) Vencimento de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de Novembro.
 (e) Vencimento de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.
 (f) Remunerado nos termos do n.º 13 do Despacho Normativo n.º 251/90, de 26 de Dezembro.
 (g) Remunerado nos termos do Despacho Normativo n.º 285/94, de 29 de Dezembro.
 (h) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.
 (i) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.
 (j) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (l) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.
 (m) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
 (n) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (o) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
 (p) Remunerado nos termos do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (q) Vencimento de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto.
 (r) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
 (s) Remuneração correspondente à da carreira de servente prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (t) Remuneração correspondente à da idêntica carreira prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (u) Remuneração correspondente à da carreira de tratador de animais prevista no Decreto Regulamentar n.º 30-A/98, de 31 de Dezembro.
 (v) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.
 (x) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de Abril.
 (z) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.
 (aa) 1 lugar a extinguir quando vagar.
 (ab) 2 lugares a extinguir quando vagarem.
 (ac) 12 lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO IX

Quadro regional da ilha do Corvo

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Pessoal médico		
Carreira médica de clínica geral		
1	Assistente ou assistente graduado	(a)
II — Pessoal técnico superior		
1	Técnico superior de 2.ª classe, técnico superior de 1.ª classe, técnico superior principal, assessor e assessor principal	(b)
III — Pessoal de enfermagem		
1	Enfermeiro ou enfermeiro graduado	(c)
IV — Pessoal técnico-profissional		
1	Técnico profissional de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista e especialista principal	(b)
V — Pessoal de chefia		
1	Chefe de sector	(d)
VI — Outro pessoal de chefia		
1	Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	(e)
VII — Pessoal administrativo		
2	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista	(b)
VIII — Pessoal operário		
Operário semiqualficado		
3	Operário	(f)
IX — Pessoal auxiliar		
2	Tractorista	(g)
X — Pessoal de serviços gerais		
1	Auxiliar de apoio e vigilância	(h)

- (a) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.
 (b) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (c) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 411/99, de 19 de Novembro.
 (d) Vencimento de acordo com o n.º 1 do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março.
 (e) Vencimento de acordo com o n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.
 (f) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
 (g) Remuneração correspondente à carreira idêntica prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
 (h) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.